

	TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA		
	Proposto por: Equipe da Central de Dívida Ativa (CADAT)	Analisado por: RAS Coordenador da Central de Dívida Ativa (CADAT)	Aprovado por: Juiz Coordenador da Central de Dívida Ativa (CADAT)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para o controle e o tratamento de saída/produto não conforme, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Central de Dívida Ativa, vinculada ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti (SIGA/CADAT).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica à Central de Dívida Ativa, vinculada ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho, e entra em vigor a partir de 14/05/2021.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Definições genéricas

TERMO	DEFINIÇÃO
Ação Corretiva (AC)	Ação para eliminar a(s) causa(s) de uma não conformidade identificada ou outra situação indesejável.
Correção	Ação para eliminar não conformidade identificada.
Não conformidade (NC)	Não atendimento à necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente, de forma implícita ou obrigatória.
Produto	Saída de uma organização que pode ser produzida sem transação alguma ocorrendo entre a organização e o cliente.
Produto/Saída não conforme (PNC)	Produto/saída que porta uma ou mais não conformidades.
Relatório de Avaliação de Não Conformidade (RANAC)	Documento utilizado para estruturar e registrar correção, ação corretiva.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-013	Revisão: 12	Página: 1 de 6
--	---	-----------------------	--------------------------

TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA

3.2 Definições relacionadas a Saída/Produto Não Conforme

3.2.1 As definições relacionadas a seguir são exemplificativas. Novas saídas/produtos não conformes podem ser identificados e monitorados no Quadro de Controle de Saídas e de Produtos Não Conformes (FRM-03VCIV/SM/CADAT-013-01).

TERMO	DEFINIÇÃO
Autos de processos judiciais arquivados indevidamente	Autos de processos judiciais encaminhados ao Arquivo Central do PJERJ, sem análise adequada do processamento, ressalvados os casos previstos na Resolução nº 10/2004, da CGJ.
Autos de processo judiciais não localizados na Central	Autos de processos judiciais solicitados por usuário e não localizados na Central.

4 REFERÊNCIAS

- Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça – Serviços Judiciais;
- Aviso CGJ nº 566, de 02/07/2006 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Municípios do Estado do Rio de Janeiro que celebraram o Convênio de Cooperação Técnica e Arrecadação Conjunta para agilizar as execuções fiscais municipais, e dá outras providências;
- Termo nº 003/308/2017 – Convênio de Cooperação Técnica e Material.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito	<ul style="list-style-type: none">• Participar da emissão de Relatório de Avaliação de Não Conformidade (RANAC);• assegurar o tratamento das não conformidades identificadas;• realizar análise crítica dos resultados das ações implementadas e encerrar RANAC de sua respectiva unidade organizacional;• supervisionar o adequado tratamento das não conformidades ou delegar ao Representante da Administração Superior (RAS).
Servidor	<ul style="list-style-type: none">• Identificar e registrar os produtos/saídas não conformes, referentes aos processos de trabalho em que atue, no FRM-03VCIV/SM/CADAT-013-01 – Quadro de Controle de Saídas e

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-013	Revisão: 12	Página: 2 de 6
--	---	-----------------------	--------------------------

TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<p>de Produtos Não-Conformes;</p> <ul style="list-style-type: none">• executar as ações para corrigir os produtos/saídas não conformes, sob supervisão do RAS;• propor abertura de RANAC ao RAS;• implementar, no seu nível de competência, as correções, ou as ações corretivas propostas para as não conformidades pertinentes à sua unidade.
Representante da Administração Superior (RAS)	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar o tratamento de produtos/saídas não conformes;• verificar, em âmbito institucional, o alinhamento das ações propostas em RANAC;• emitir, controlar e acompanhar RANAC;• informar ao Departamento de Gestão Estratégica e Planejamento do Gabinete da Presidência (GABPRES/ DEGEP) a emissão de RANAC e a evolução das ações;• estimular os servidores quanto ao tratamento de não conformidade em tempo razoável;• avaliar o resultado das ações implementadas no SIGA 03VCIV/SM/CADAT;• supervisionar o adequado tratamento dos produtos e saídas não conformes de sua unidade quando delegado;• consolidar o preenchimento do Quadro de Saídas e de Produtos Não Conformes de sua unidade.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os requisitos estabelecidos nesta rotina administrativa (RAD) são aplicados, de forma complementar, aos requisitos fixados na RAD-PJERJ-004 – Tratamento de Não Conformidades.

6.2 O responsável pelo tratamento de produtos/saídas não conformes é o juiz de Direito vinculado à Central da Dívida Ativa, que autoriza o RAS, ou outro servidor responsável pelo processo de trabalho de que resultou o produto/saída não conforme, a lidar com os produtos/saídas não conformes, sob a supervisão do RAS.

6.3 Os critérios para emissão de RANAC, a partir da frequência de ocorrência de produto/saída não conforme, devem ser estabelecidos e registrados em reunião de

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-013	Revisão: 12	Página: 3 de 6
--	---	-----------------------	--------------------------

TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA

análise crítica e são revistos na primeira reunião de cada ano, sem prejuízo de revisões, no decorrer do ano, que se fizerem necessárias.

6.4 O tratamento da saída/produto não conforme é registrado no FRM-03VCIV/SM/CADAT-013-01 – Quadro de Controle de Saídas e de Produtos Não-Conformes.

7 TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES EM VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

7.1 A identificação da saída/produto não conforme e o respectivo tratamento são realizados conforme a tabela de exemplos a seguir:

EXEMPLOS DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES	EXEMPLO DE AÇÃO	SERVIDOR QUE VAI EXECUTAR A AÇÃO
Autos de processo de execução fiscal arquivados indevidamente	Verificar se o arquivamento foi feito por equívoco e imediatamente solicitar o desarquivamento por requisição judicial, sem custas para a parte.	Servidor do respectivo processo de trabalho.
Documento <u>vinculado</u> indevidamente	<u>Desvincular e vincular</u> o documento nos autos do processo correto.	Servidor do respectivo processo de trabalho.
Documentos ou autos de processo <u>não encaminhados ou</u> encaminhados indevidamente	<u>Encaminhar os autos ou</u> reencaminhar os autos para a destinação correta.	Servidor do respectivo processo de trabalho.
Documento digitado incorretamente	Exclusão do documento e emissão do documento correto	Servidor do respectivo processo de trabalho.

7.2 O servidor que identificar saída/produto não conforme promove ação para corrigi-lo e, não estando apto a fazê-lo, informa ao RAS para tomar a providência de corrigi-lo.

7.2.1 Registra a saída/produto não conforme no FRM-03VCIV/SM/CADAT-013-01 – Quadro de Controle de Saídas e de Produtos Não Conformes, informando o número do

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-013	Revisão: 12	Página: 4 de 6
--	---	-----------------------	--------------------------

TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA

processo relacionado (se for o caso), a data da ocorrência, como foi corrigido, o nome do executor da correção e se foi resolvido ou não, lançando a data da resolução.

7.3 O RAS verifica, mensalmente, no FRM-03VCIV/SM/CADAT-013-01 – Quadro de Controle Saídas e de Produtos Não-Conformes, as ações não resolvidas e com que frequência, analisando, dentre outras consequências, as que afetam diretamente o usuário final, visando emitir RANAC para promover ações corretivas.

7.4 Podem ser agrupadas ocorrências de não conformidades da mesma natureza em um único RANAC, em face da análise de resultados da gestão das não conformidades observadas, com o fim de racionalizar recursos.

7.5 O RAS encaminha o RANAC ao responsável pela ação.

8 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

8.1 A avaliação do resultado das ações implementadas é realizada pelo RAS, mediante análise delas, verificando se o seu resultado eliminou o problema de modo a evitar a reincidência.

9 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

9.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Relatório de Ações Corretivas e Ações Preventivas (FRM-PJERJ-004-01)	0-1c	RAS	Irrestrito	Arquivo eletrônico	Data	<i>Backup</i>	3 anos	Eliminação na UO
Quadro de Controle de Saídas e de Produtos Não conformes (FRM-03VCIV/SM/CADAT-013-01)	0-1b	RAS	Irrestrito	Pasta	Assunto e data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-013	Revisão: 12	Página: 5 de 6
---	--	------------------------------	---------------------------------

TRATAMENTO DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGC/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO - procedimento - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- b) DGC/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

=====

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-013	Revisão: 12	Página: 6 de 6
---	--	------------------------------	---------------------------------